



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 324

Teresina(PI), 30 de outubro de 2000.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Dep. **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**, que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

LEI N° , DE DE DE 2000

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 30 de outubro de 2.000.


Dep. KLEBER EULÁLIO
Presidente


Dep. ROBERT FREITAS
1º Secretário


Dep. POMPÍLIO EVARISTO
2º Secretário